



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS GRADUAÇÃO

Perguntas e Respostas frequentes sobre as ações afirmativas na Pós Graduação da UFSC

1. Existe uma normativa que regulamente as ações afirmativas na pós graduação da UFSC?

R: Sim. A Resolução Normativa nº 145/CUn/2020, que pode ser consultada em [PROPGE – Pró-Reitoria de Pós-Graduação \(ufsc.br\)](http://PROPGE-Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ufsc.br))

2. É obrigatória a previsão de vagas reservadas para as ações afirmativas nos processos seletivos dos programas de pós graduação da UFSC?

R: Sim. Conforme artigo 6º da Resolução Normativa nº 145/CUn/2020, os programas de pós-graduação deverão destinar, anualmente, no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes negros(as) (pretos e pardos) e indígenas e 8% (oito por cento) para pessoas com deficiência e para aquelas pertencentes a outras categorias de vulnerabilidade social.

3. Como o/a candidato/a faz para se inscrever nas vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas?

R: O formulário de inscrição disponibilizado pelo Programa de Pós Graduação deverá conter campo para que o/a candidato/a identifique se é optante pelo Programa de Ações Afirmativas (sim ou não) e, se sim, identificar qual a categoria, dentre as categorias previstas no edital do processo seletivo. Junto ao formulário e ao restante da documentação entregue para a inscrição no processo seletivo, o/a candidato/a deve encaminhar os documentos solicitados de acordo com a categoria escolhida.

4. Quais os percentuais de vagas que os programas de pós-graduação devem adotar?

R: Conforme artigo 6º da Resolução Normativa nº 145/CUn/2020, os programas de pós-graduação deverão destinar, anualmente, **no mínimo** 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes negros/as (pretos/as e pardos/as) e indígenas e 8% (oito por cento) para pessoas com deficiência e para aquelas pertencentes a outras categorias de vulnerabilidade social. O Programa de Pós graduação tem autonomia para estabelecer percentuais superiores.

5. Qual é o público a ser atendido pela Resolução Normativa nº 145/CUn/2020, que trata da política de ações afirmativas na pós graduação *latu sensu* e *stricto sensu* da UFSC?

R: Estudantes negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas e pessoas com deficiência. Outras categorias de vulnerabilidade social podem ser inseridas, a critério de cada programa de pós graduação. Dentre elas, podemos citar pessoas pertencentes a comunidades quilombolas,

refugiados, pessoas trans, pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, trabalhadores de determinada política pública, entre outros.

6. Como distribuir os 20% das vagas para negros (pretos e pardos) e indígenas?

R: Sugere-se que, dentre as vagas reservadas para candidatos/as negros/as e indígenas, seja destinado pelo menos uma vaga para candidatos indígenas. No caso de não haver candidatos indígenas inscritos e aprovados, destina-se esta vaga para a categoria negros (pretos e pardos).

7. Como distribuir os 8% das vagas para pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidades sociais?

R: Vamos supor que ao realizar a distribuição das vagas para pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidades sociais, chegou-se a apenas 1 vaga. Esta vaga deverá ser destinada às pessoas com deficiência. No caso de haver, por exemplo, 5 vagas, o Programa tem autonomia para definir se destinará estas vagas somente para pessoas com deficiência ou se destinará parte delas para outras categorias de vulnerabilidade social. Destaca-se que 8% é um percentual mínimo, podendo o Programa optar por ampliar este percentual.

8. Quais os critérios para a validação de autodeclaração de candidatos negros (pretos e pardos)?

R.: Como no Brasil a discriminação racial se dá pela aparência, ou seja, o fenótipo, as comissões devem ter como critério de pertencimento racial o fenótipo.

9. Quais os critérios para a validação de autodeclaração de indígenas e quilombolas?

R: Os critérios utilizados pela comissão de validação indígenas ou quilombolas se baseiam no pertencimento étnico, levando em consideração a autodeclaração e o reconhecimento do povo de origem do declarante.

10. Quais os critérios para a validação dos candidatos que optaram pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência?

R: A Comissão de Validação de Autodeclaração avalia a documentação encaminhada pelo/a candidato/a a partir do disposto nas seguintes legislações: Decreto 3298/1999, Decreto 5296/2004, Lei 12764/2012, Lei 13145/2015 e Lei 14126/2021.

11. Como organizar a distribuição das vagas para o processo seletivo?

R: Vamos supor que o Programa de pós graduação irá abrir 30 vagas em seu processo seletivo. Neste caso faz-se 20% de 30: 6; e 8% de 30: 2,4 (Conforme a Resolução Normativa nº145/CUn/2021, em caso de número fracionado, o arredondamento será para cima). O resultado é mostrado na tabela abaixo:

	Ampla Concorrência	Total
Ações Afirmativas		

Percentual	20%(mínimo)	8%(mínimo)	72%	100%
Grupo	Pessoas pretas, pardas e indígenas	Pessoas com deficiência + outras vulnerabilidades	Demais pessoas	
Vagas	6	3 (arredondado de 2,4)	21	30

Outra possibilidade é utilizar percentuais superiores a 28% para as ações afirmativas, como no exemplo abaixo, no qual se propõe 40% das vagas para as ações afirmativas e 60% para ampla concorrência:

	Ações Afirmativas (AA)			Ampla Concorrência (AC)	Total
Percentual	20%	6%	14%	60%	100%
Grupo	Pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI)*	Pessoas com deficiência (PCD)**	Outras categorias de vulnerabilidade social (OCVS)***	Demais pessoas	-
Vagas	3	1(arredondado de 0,9)	2(arredondado de 2,1)	9	15

12. Os programas podem distribuir as vagas por sorteio ou escolha de áreas de concentração? De que forma?

R: Sim. Exemplificamos abaixo de que forma pode ocorrer essa distribuição.

Exemplo: 15 vagas, 20% para PPI, 6% para PCD e 14% para OCVS, num programa com 15 vagas e 3 áreas de pesquisa com 7, 5 e 3 vagas.

	Ações Afirmativas (AA)	Ampla Concorrência (AC)	Total
--	------------------------	-------------------------	-------

Percentual	20%	6%	14%	60%	100%
Grupo	Pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI)*	Pessoas com deficiência (PCD)**	Outras categorias de vulnerabilidade social (OCVS)***	Demais pessoas	-
Vagas	3	1(arredondado de 0,9)	2(arredondado de 2,1)	9	15

O arredondamento de vagas PCD+OCVS respeita o mínimo de 8% das vagas para a soma de vagas reservadas a esses grupos, conforme RN 145/2020/CUN.

O sorteio das 6 vagas de AA por orientador com proporcionalidade por Linha de pesquisa / Área de concentração deve respeitar o número de vagas PPI, PCD e OCVS em cada Linha de pesquisa / Área de concentração. Sugere-se que o orientador que for sorteado com uma vaga de reserva seja retirado do sorteio da próxima vaga, se houver.

Como calcular? Veja abaixo.

Linha de pesquisa / Área de concentração A tem 7 vagas:
proporcionalmente, ela deve disponibilizar 40% de 7 vagas, que são $0,40 \times 7 = 2,8$

Linha de pesquisa / Área de concentração B tem 5 vagas
proporcionalmente, ela deve disponibilizar 40% de 5 vagas, que são $0,40 \times 5 = 2$

Linha de pesquisa / Área de concentração C tem 3 vagas
proporcionalmente, ela deve disponibilizar 40% de 3 vagas, que são $0,40 \times 3 = 1,2$

Como 2,8 é mais próximo de 3 do que 1,2 é próximo de 2, então o arredondamento leva à seguinte reserva:

A - 3 vagas, sendo uma para PPI

B - 2 vagas, sendo uma para PPI

C - 1 vaga para PPI

para divisão equitativa de PPI entre as áreas.

Sobram duas vagas para OCVS, que só podem ir para áreas A e B, e uma vaga para PCD, que só pode ser alocada na área A.

Portanto, a divisão de vagas fica:

A - 3 vagas, uma para PPI, uma para PCD e uma para OCVS

B - 2 vagas, uma para PPI e uma para OCVS

C - 1 vaga para PPI

13. Como deve ser divulgado o resultado das validações?

R.: O Programa poderá enviar o resultado da validação por e-mail diretamente ao/a candidato (a) e deverá publicar o resultado no site do programa, preferencialmente utilizando o nº de inscrição ou de matrícula do(a) candidato (a). Não se deve publicar/divulgar a ata e/ou vídeos das sessões, que são protegidas por termo de confidencialidade.

14. Como o/a candidato/a solicita condição especial, caso precise?

R: O formulário de inscrição deve conter um campo para que o/a candidato/a identifique a necessidade de condição especial (sim ou não) e qual a condição. Junto a documentação de inscrição, o/a candidato/a deve entregar laudo que comprove a necessidade da condição especial solicitada.

15. Como as comissões de validação são estruturadas?

- a) Comissão de validação de Pessoas com Deficiência: A comissão tem caráter multiprofissional, geralmente com 3 membros que possuam conhecimento técnico para analisar a documentação comprobatória da deficiência, apresentada pelos candidatos. Sugere-se que o Programa constitua comissão com número suficiente de membros para bancas para a primeira avaliação, bem como para bancas recursais. É importante ressaltar que deverá haver a participação, nas bancas, de servidores vinculados aos programas (docentes ou técnicos-administrativos).
- b) Comissão PPN - A comissão PPN precisa ser composta por homens, mulheres, pessoas negras, brancas e não brancas. Preferencialmente, maioria negra. A comissão PPN poderá ser formada por Servidores(as), Alunos(as) e Membros externos. A presidência da comissão, porém, deverá ser exercida por servidor (a) da UFSC. Todos os membros precisam ter notório conhecimento sobre o assunto ou formação PPN, oferecida pela SAAD. Todos os membros precisam ser designados (as) por portaria, emitida pela SAAD ou pelo Programa de pós.
- c) Comissão indígenas, quilombolas e pessoas trans - Orientamos que participem da comissão pelo menos 3 pessoas titulares e seus respectivos suplentes, sendo pelo menos um membro pertencente ao grupo representativo da modalidade da cota do(a) candidato(a). Para contribuir com lisura ao processo seletivo, evitar a participação de membros que tenham conflito de interesse, como relações próximas de amigos ou

familiares. Todos os membros precisam ser designados(as) por portaria, emitida pela SAAD ou pelo Programa de pós.

16. Quais documentos precisam ser entregues no ato da matrícula referente à validação das ações afirmativas?

- a) Validação de pessoas com deficiência: Os documentos comprobatórios da condição de deficiência são estipulados nos editais, podendo ser alterados em cada processo seletivo, a critério da comissão avaliadora. Em geral são documentos, como laudos e pareceres, que indiquem especificamente a deficiência, assinados por profissionais habilitados.
- b) Validação PPN - Documento de identificação com foto (RG, Passaporte, CNH ou outros) e Audodeclaração preenchida e assinada pelo(a) candidato(a). No caso da validação por vídeo, o candidato deverá enviar também vídeo gravado de acordo com os critérios estabelecidos em edital.
- c) Indígenas e quilombolas: Documento de identificação, autodeclaração e documento comprobatório de pertencimento étnico.
- d) Pessoas trans: Documento de identificação, autodeclaração e comprovante de retificação do nome **ou** documento que comprove a utilização do nome social, **ou ainda** memorial descritivo da sua trajetória de vida e autodeterminação de sua identidade trans.

17. Quais documentos referente a validação das ações afirmativas devem ser entregues ou encaminhadas para os candidatos?

R.: O programa deverá enviar o resultado de deferimento ou indeferimento por e-mail ao candidato.

18. O que fazer no caso do indeferimento nos processos de validação das ações afirmativas?

R.: Caso o (a) candidato(a) discorde do resultado, ele (a) tem até 3 dias úteis a partir do recebimento do e-mail notificando do indeferimento para entrar em contato com o programa solicitando recurso do resultado. O recurso, que poderá conter texto e fotos, deverá ser enviado por e-mail ao programa de pós-graduação, que enviará o pedido de recurso à SAAD, tendo esta até 15 dias para analisar o pedido.

19. E o(a) candidato(a) estrangeiro(a)? Faz validação?

R.: Sim, o(a) candidato(a) estrangeiro(a) faz validação de acordo com a cota requerida nas mesmas condições dos (as) demais candidatos (as).

20. Quais os critérios para a validação de autodeclaração de pessoas trans?

R: Os critérios para identificação de pessoas trans se baseiam na autodeterminação, ampliando as possibilidades e permitindo a inclusão de um amplo espectro de identidades, como pessoas trans, travestis, transexuais, transgêneros, não-binários, entre outros.

21. Que tipo de apoio a SAAD oferece aos programas para a organização das comissões de validação?

R.: A SAAD realiza cursos para a formação de pessoas habilitadas a compor as comissões de análise, além de modelos de documentos e membros, de acordo com a disponibilidade dos mesmos, para COMPLEMENTAR as comissões nomeadas pelos programas.

22. Em relação às bolsas destinadas às ações afirmativas, como distribuí-las? É necessário realizar validação também para esse público?

De acordo com a Resolução Normativa nº 145/CUn/2020, em seu artigo 14, "Os colegiados dos programas de pós-graduação deverão reservar, no mínimo, 28% (vinte e oito por cento) das bolsas disponíveis anualmente". Os/as candidatos/as cotistas deferidos/as pelas comissões no ingresso, estarão isentos de validar sua condição novamente para concorrer às bolsas, sendo aprovados/as administrativamente.

23. O que é Validação Administrativa?

R.: A Validação Administrativa acontece nas categorias PPN, Indígenas e Quilombolas . Pessoas que já foram analisadas por comissão de validação nessas categorias na UFSC não precisarão passar novamente por análise e poderão solicitar validação Administrativa. O Programa poderá verificar essa condição junto à SAAD, ao DAE ou mesmo no CAGR. Para os/as candidatos/as com deficiência, todos/as os/as aprovados/as em comissão de validação em seis meses anteriores à sua inscrição, poderão ser aprovados/as administrativamente. Para casos que excedam 6 meses, a comissão de validação avaliará caso a caso a necessidade de uma nova análise.

24. Quais os critérios a serem adotados para a formação de uma comissão de validação PPN?

R.: A comissão PPN precisa ser composta por homens, mulheres, pessoas negras, brancas e não brancas. Preferencialmente, maioria negra. A comissão PPN poderá ser formada por Servidores(as), Alunos(as) e Membros externos. A presidência da comissão, porém, deverá ser exercida por servidor (a) da UFSC. Todos os membros precisam ter notório conhecimento sobre o assunto ou formação PPN, oferecida pela SAAD. Todos os membros precisam ser designados (as) por portaria, emitida pela SAAD ou pelo Programa de pós.

25. Como me inscrevo para fazer a formação PPN?

R.: A SAAD oferece esse curso, com duração de 8h (2 aulas de 4 horas cada) com periodicidade trimestral ou menor, de acordo com a demanda e a disponibilidade da SAAD. Para se inscrever, o (a) interessado (a) deverá enviar e-mail para ppn.saad@contato.ufsc.br solicitando inscrição na próxima turma.

26. Quem publica as portarias das comissões de validação na UFSC?

A SAAD publica anualmente portarias com todos os membros das comissões de validação para Ações Afirmativas da UFSC. Essas portarias são alteradas ao longo do ano para a inserção de novos membros. Para comissões montadas exclusivamente para atendimento às demandas de um programa ou edital, o programa poderá publicar portaria específica para este fim.

27. Que prazo os Programas de Pós-Graduação devem destinar às validações das AAs no edital?

R.: Ao menos 30 dias. sugerimos que as validações não aconteçam de forma preliminar, mas preferencialmente após algumas etapas eliminatórias do edital. A Validação poderá acontecer concomitantemente às outras etapas do certame.

28. Precisaréi de apoio da SAAD para as validações das AAs no meu edital. Quando devo entrar em contato?

Se você precisa do apoio da SAAD para a realização das validações você precisa entrar em contato com a SAAD em saad@contato.ufsc.br nos seguintes momentos:

1. Durante a elaboração do edital, para solicitar formação PPN para os membros da comissão de validação que ainda não tenham formação específica para a composição de banca.
2. Quando da publicação do edital, informando o período destinado às validações, o final do prazo de inscrição, as categorias de AAs contempladas e, se possível, a quantidade de vagas ofertadas em cada categoria. Se possível, anexar uma cópia do edital. Neste momento, o programa deverá indicar também a “Pessoa de referência” para esta validação.
3. Assim que o primeiro candidato de cada modalidade de AA tiver inscrição homologada, para confirmar que a banca de validação irá ocorrer.

29. O que é “Pessoa de referência” nas validações PPN?

Pessoa de referência é um(a) servidor(a) ligado(a) ao programa de pós-graduação (Docente ou TAE), que tem a função de servir de ponte entre a SAAD e o candidato e a SAAD e o programa de pós. Essa pessoa não precisa ter formação PPN e não precisa necessariamente compor a comissão do programa, precisando apenas assinar um termo de confidencialidade.

30. Estudantes podem compor a comissão de validação PPN?

Sim, porém não no posto de Presidente da comissão.

31. Quem pode ser presidente da comissão PPN?

Apenas servidores (as) da UFSC.

32. Que documentos precisam ser disponibilizados para a validação PPN?

Autodeclaração PPN preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e Documento de identificação oficial com foto são obrigatórios. Em validações por vídeo, haverá também a necessidade da gravação de vídeo de acordo com as orientações estabelecidas pela SAAD.

33. De que modo o Programa pode organizar as listas de classificação de seu processo seletivo?

R: Como sugestão, os Programas podem constituir três listas de classificação: a. duas listas de ação afirmativa, uma para negros e indígenas e outra para pessoas com deficiência e outras vulnerabilidades sociais; b. uma lista para ampla concorrência, que pode conter candidatos/as classificados entre os 21 melhores, que sejam optantes por ação afirmativa (uma vez que o/a candidato/a optante por ação afirmativa pode ser chamado pela ampla concorrência).

34. Caso não haja candidatos/as inscritos para uma das categorias de ações afirmativas, o que fazer?

R: Neste caso, sugere-se que a vaga reservada seja, primeiramente, destinada para outra categoria de ações afirmativas. Depois para a ampla concorrência.

35. E se não houver candidatos aprovados numa das categorias de ações afirmativas?

R: Neste caso, sugere-se que a vaga reservada seja, primeiramente, destinada para outra categoria de ações afirmativas. Depois para a ampla concorrência.

36. Quais as modalidades de validação PPN?

- a) Validação por Vídeo - O(a) candidato(a) envia vídeo atendendo aos critérios definidos pela comissão PPN;
- b) Validação por Videoconferência - O(a) candidato(a) participa de videoconferência em tempo real com a comissão PPN;
- c) Validação presencial - O(a) Candidato(a) comparece a evento de validação agendado pela comissão PPN;

37. O modelo de edital com as AAs tem atualizações?

Sim. Sempre que necessário o modelo de edital com ações afirmativas será atualizado e disponibilizado no site da PROPG, com a informação da data de atualização. As atualizações serão informadas por e-mail e antes da redação de um novo edital o programa poderá verificar se está de posse da versão mais atual.

38. Li o FAQ e ainda tenho dúvidas. A quem devo consultar?

R: Consultas sobre as AAs na pós poderão ser enviadas para saad@contato.ufsc.br e propg@contato.ufsc.br.

39. Sobre o processo de validação na pós graduação, além da Resolução Normativa N. 145/2020, de 27 de outubro de 2020, existem outras normativas sobre o tema?

Ações Afirmativas: Lei nº 12.711/12, o Decreto nº 7.824/12, a Portaria Normativa 18/12/MEC, a Resolução nº 52/Cun/2015 e a Resolução nº 145/CUn/2020, PN 13/MEC/2026

PPN (pretos e pardos = negros): Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186/STF,

Refugiados e Imigrantes Humanitários: CONARE ou órgão federal competente, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei 9474/1997, Art 39º § 3º da Resolução Normativa Nº 95/CUn/2017, DE 4 DE ABRIL DE 2017

Pessoas com Deficiência (PCD): Decretos 3298/1999 e 5296/2004 e as Leis 13146/15, 12764/2012 e 14126/2021.

40. Caso o programa opte por cotas voltadas a candidatos com vulnerabilidade socioeconômica, como realizar validações, na categoria de outras vulnerabilidades?

A validação da condição socioeconômica ocorre de forma documental e pode ser aferida pela própria comissão do PPG.

Sugere-se os seguintes documentos comprobatórios da condição de renda na pós graduação:

- 1- Comprovante de ter sido beneficiário(a) de cadastro socioeconômico voltado a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 2- comprovante de ter sido beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal
- 3- ou comprovante de cadastro no CAD único do Governo Federal.

41. Com relação a pessoas com outros tipos de vulnerabilidade social, quais são geralmente admitidas?

A RN 145 segue o que em 2016 a CAPES tinha solicitado às IFES e também a Política de cotas na graduação, ou seja: Pretos, Pardos, Indígenas, Pessoas com Deficiência e renda.

As "outras vulnerabilidades" são definidas em acordo com o Programa, levando em conta seus princípios, linhas de pesquisa e públicos que desejam alcançar.

Por exemplo, nas políticas públicas do Brasil algumas populações vulnerabilizadas são: Negros, Sócio- econômico, Povos Indígenas, População remanescentes de quilombo, Mulheres, População Transexuais/travestis/trangeneros , Pessoas Privadas de Liberdade, População Ribeirinha, População Refugiada, ciganos, marisqueiras, campesinos, ribeirinhos, ou seja, grupos que, por conta de suas estruturas socio-familiares, de trabalho e localização, necessitam de atendimento escolar diferenciado.

Há por exemplo programas que priorizam professores da rede pública de educação, ou no caso da saúde, trabalhadores do SUS.

Mais informações em saad.ufsc.br / saad@contato.ufsc.br / cap.propg@contato.ufsc.br